



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 NOV 2021

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº 2200121
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Requer, ao Poder Executivo, extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, informações e providências quanto à previsão da recuperação da Estrada do Calcário, em especial, o trecho compreendido entre a Linha 22 e a Usina de Calcário, localizada no Município de Espigão do Oeste.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer, ao Poder Executivo, extenso ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, informações e providências quanto à previsão da recuperação da Estrada do Calcário, em especial, o trecho compreendido entre a Linha 22 e a Usina de Calcário, localizada no Município de Espigão do Oeste, tendo em vista que o local se encontra intransitável com grande quantidade de lama, o que gera diversos atoleiros, prejudicando o escoamento da produção local, bem como, a locomoção do cidadão, ferindo o direito constitucional de ir e vir.

Neste contexto, vale ressaltar que as rodovias em boas condições diminuem os prejuízos financeiros com manutenção de automóveis, evitando possíveis acidentes.

Deste modo, solicitamos informações quanto a previsão de recuperação da Estrada em epígrafe, localizada no município de Espigão do Oeste. Outrossim, destaca-se a obrigatoriedade de apresentação de resposta pelo Órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 22 de novembro de 2021.

**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual – PROS



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

#### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31 § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146 IX c/c Art. 172 c/c Art. 179 do Regimento Interno, requer informações e providências quanto à previsão da recuperação da Estrada do Calcário, em especial, o trecho compreendido entre a linha 22 e a Usina de Calcário, localizados no município de Espigão do Oeste, tendo em vista que o local se encontra intransitável com grande quantidade de lama, o que gera diversos atoleiros, prejudicando o escoamento da produção local, bem como, a locomoção do cidadão, ferindo o direito constitucional de ir e vir.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, vale ressaltar que as rodovias em boas condições diminuem os prejuízos financeiros com manutenção de automóveis, evitando possíveis acidentes.

Ademais, importante frisar que foi veiculada a informação que em parceria com a Prefeitura e Governo do Estado, realizaria os serviços de pavimentação da RO em epígrafe. Além da pavimentação da rodovia, haveria os serviços de drenagem e sinalização rodoviária no trecho que vai abranger a RO – 387 e a Usina de Calcário, a ser realizada ainda no ano ade 2021, e até o momento nada foi feito.

Deste modo, solicitamos as informações quanto a previsão da realização dos serviços que forma urgente tendo em vista que a população vem padecendo com a situação que só agrava.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Destarte, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Constituição Estadual que diz:

*Art. 31.*

*§ 3º A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas". (Grifo nosso)*

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento presente Requerimento.

  
ANDERSON PEREIRA  
Deputado Estadual – PROS